UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(Partner HEI logo)

| **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**<br>ENTRE A<br>**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, BRASIL**<br>E A<br>**[NOME DA IES PARCEIRA], [PAÍS DA IES PARCEIRA]** | **SPECIFIC AGREEMENT FOR INTERNATIONAL COOPERATION**<br>BETWEEN THE<br>**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, BRAZIL**<br>AND<br>**[NAME OF PARTNER HEI], [COUNTRY OF PARTNER HEI]** |
|---|---|
| A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** a seguir denominada UFPB, uma instituição de educação superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) com sede na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora **Terezinha Domiciano Dantas Martins,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral, nomeada por meio do DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição 201, seção 02, p. 01, de 15 de outubro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 338087<br><br>E<br><br>A **[NOME DA IES PARCEIRA],** a seguir denominada [sigla da IES parceira], uma instituição de Ensino Superior, com sede em [endereço da IES parceira], neste ato representada por [nome, cargo, do representante da IES parceira], que declara estar devidamente habilitada para celebrar o presente instrumento conforme suas normas estatutárias e legais internas.<br><br>RESOLVEM celebrar o presente **Acordo Específico de Cooperação Internacional** com a finalidade de desenvolver a cooperação acadêmica e científica, tendo em vista o que consta do Processo n. [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO SIPAC-UFPB], e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas | **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** hereinafter referred to as "UFPB", a Higher Education Institution (HEI) recognized by Federal Law No. 3.835, of 13 December 1960, CNPJ No. 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) with headquarters at Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brazil, hereby legally represented by its Rector, Professor Dr. **Terezinha Domiciano Dantas Martins,** (functional identification no. 338087), in the exercise of the powers conferred upon her by the General Statute, appointed by the DECREE OF 15 OCTOBER 2024, as published in the Official Gazette of Brazil (*Diário Oficial da União*), issue 201, section 02, p.01, of 15 October 2024.<br><br>AND<br><br>**[NAME OF PARTNER HEI],** hereinafter referred to as [acronym of partner HEI], a Higher Education Institution located in [address of partner HEI], hereby represented by [name and position of the partner HEI representative], who declares that they are duly authorized execute this agreement according to its institution's applicable statutory and legal regulations.<br><br>RESOLVE to enter into this **Specific Agreement for International Cooperation** for the purpose of developing academic and scientific cooperation, in view of the contents of UFPB case no. [INSERT SIPAC-UFPB CASE NUMBER], and in compliance, where applicable, with the provisions of Law No. 14.133/2021, legislation related to the relevant public policy, and its amendments, under the following clauses and conditions: |

DRAFT

e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente documento tem como objetivo estabelecer as condições que regerão o programa de intercâmbio de estudantes e professores entre a UFPB e a [sigla da IES parceira].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES COMUNS AO INTERCÂMBIO**

1. Os intercâmbios de estudantes terão a duração mínima de um semestre e máxima de um ano acadêmico (dois semestres). Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.
2. Todos os selecionados para o programa de intercâmbio deverão, obrigatoriamente, possuir o nível acadêmico e linguístico exigido pela instituição acolhedora.
3. As candidaturas serão apresentadas por meio dos órgãos responsáveis pela gestão dos intercâmbios internacionais em cada instituição. Em nenhum caso se admitirão candidaturas diretas dos interessados.
4. Todos os alunos participantes do intercâmbio devem se registrar e pagar a matrícula correspondente na instituição de origem, quando aplicável, e estarão isentos do pagamento dessa taxa na instituição acolhedora.
5. Todas as despesas referentes a transporte, seguros, alojamento, alimentação, livros e gastos pessoais serão de responsabilidade dos participantes do intercâmbio.
6. Todos os participantes dos programas de intercâmbio, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências da imigração do país da instituição de destino e deverão, antes do início da viagem, contratar um seguro internacional de vida e de cobertura médico-hospitalar adequados, que lhes forneça os serviços e a atenção de saúde necessária, válidos para todo o período de duração de sua mobilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

**1. Número de estudantes**

**CLAUSE ONE - PURPOSE**
This Agreement aims to establish the terms and conditions governing the exchange program for students, faculty, and researchers between UFPB and [partner HEI acronym].

**CLAUSE TWO - PROVISIONS COMMON TO THE EXCHANGE**

1. Student exchanges shall last a minimum of one semester and a maximum of one academic year (two semesters). For any changes, the partners must agree in writing.
2. All students selected for the exchange program must have the academic and linguistic level required by the host institution.
3. Applications will be submitted through the sectors responsible for managing international exchanges in each institution. In no case shall a party accept applications sent directly by the other party's students.
4. All students participating in the exchange must register and pay the corresponding tuition at their home institution, where applicable, and shall be exempt from paying tuition fee at the host institution.
5. All expenses related to transportation, insurance, accommodation, food, books, plus personal expenses shall be the responsibility of the exchange participants.
6. All participants in the exchange programs under this Agreement shall comply with the immigration requirements of the country of the host institution and, before travelling, shall obtain appropriate international life and health insurance, including medical and hospital coverage, which will provide them with the necessary services and health care, valid for the entire period of their mobility.

**CLAUSE THREE - EXCHANGE OF UNDERGRADUATE STUDENTS**

**1. Number of students**

a) The number of exchange students must be

DRAFT

a) O número de estudantes intercambistas deve limitar-se a quatro (4) por ano acadêmico, (equivalente a dois alunos por semestre), existindo a possibilidade de que um número maior possa ser aceito, mediante acordo prévio entre as partes e considerando a reciprocidade;
b) Ambas as instituições revisarão anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo de modo a obter um equilíbrio durante o período de vigência do programa;

**2. Seleção de participantes e admissão**

a) Poderão participar do programa de intercâmbio os estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura ou bacharelado oferecidos por ambas as instituições durante o período de realização do intercâmbio.
b) A instituição de origem selecionará os candidatos que participarão do programa de intercâmbio com base em seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançado pelos candidatos;
c) A instituição acolhedora se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão de cada estudante indicado para o intercâmbio após a comprovação dos requisitos solicitados, considerando o equilíbrio entre o número de estudantes enviados e recebidos e a disponibilidade de vagas.
d) Uma vez aceitos pela instituição acolhedora, os estudantes de intercâmbio terão os mesmos direitos e obrigações que qualquer aluno da universidade de acolhimento.

**3. Inscrição, frequência, avaliação dos estudantes e reconhecimento acadêmico das atividades didáticas**

Os estudantes em mobilidade podem inscrever-se em qualquer disciplina da UFPB e da [sigla da IES parceira], desde que cumpram os requisitos mínimos de acesso, de acordo com o regulamento didático de cada disciplina.
Antes do início da mobilidade, cada estudante acordará com sua Instituição de Origem e com a Instituição de Acolhimento sobre um programa de

limited to four (4) per academic year (equivalent to two students per semester); more students may be accepted provided that the parties agree on that and considering reciprocity;

b) Both institutions will annually review the number of exchange students and seek to adjust it so as to achieve a balance during the term of the program;

**2. Selection of participants and admission**

a) Students who are regularly enrolled in the bachelor's degree courses offered by both institutions during the exchange period may participate in the exchange program.

b) The home institution shall select the candidates who will participate in the exchange program based on its own criteria, and the candidates' academic performance and level of studies achieved.
c) The host institution reserves the right to make the final decision on the admission of each student nominated for the exchange after proving the requested requirements, considering the balance between the number of students sent out and received and the availability of places.

d) Once accepted by the host institution, exchange students shall have the same rights and obligations as any student at the host university.

**3. Student enrollment, attendance, evaluation, and academic recognition of didactic activities**

Students in mobility can enroll any course offered by UFPB and [partner HEI acronym], as long as they meet the minimum access requirements, in accordance with the teaching regulations of each course/class.
Before the start of the mobility, each student shall design a clearly defined study program in the form of a Learning Agreement, which shall be approved by their Home Institution and Host

DRAFT

| | |
|---|---|
| estudos claramente definido em um Acordo de Estudos (Plano de Estudos). Ao final do período de estudos no estrangeiro, a Instituição de Acolhimento compromete-se a fornecer ao estudante um registro/histórico que ateste as atividades didáticas realizadas no estrangeiro.<br>Em conformidade com o Acordo de Estudos, a Instituição de Origem reconhecerá os estudos realizados por seus estudantes na Instituição de Acolhimento para que façam parte do histórico dos referidos alunos. O reconhecimento somente poderá ser negado se os estudantes não atingirem o nível exigido pela Instituição de Acolhimento ou não satisfizerem as condições exigidas pelas Instituições Participantes.<br>O reconhecimento acadêmico das atividades formativas realizadas no exterior será feito em conformidade com os sistemas de conversão adotados pelas instituições signatárias do presente acordo. | Institution. At the end of the study abroad period, the Host Institution undertakes to provide the student with a record/transcript that certifies the didactic activities conducted abroad.<br>In accordance with the Learning Agreement, the Home Institution shall recognize the studies completed by its students at the Host Institution and include the corresponding credits, courses, or activities in the students' academic record. Recognition can only be denied if students fail to meet the level required by the Host Institution or the conditions established by the Participating Institutions.<br>The learning activities conducted abroad will be recognized at the Home Institution in accordance with the conversion systems adopted by the signatory institutions of this agreement. |
| **4. Do acompanhamento e da supervisão institucionais**<br><br>As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo terão a coordenação dos responsáveis pelo setor de relações internacionais em cada instituição ou daqueles oficialmente designados para representá-los;<br>A cada ano, as instituições definirão, com suficiente antecedência, a data da inscrição para seu programa de intercâmbio, bem como o número e as condições das vagas a serem oferecidas. | **4. Institutional monitoring and supervision**<br><br>The activities developed under this Agreement shall be coordinated by those responsible for the International Relations sector in each institution or those officially designated to represent them;<br>Each year, the institutions shall define, well in advance, the date of registration for their exchange program, as well as the number and conditions of the places to be offered. |
| **Abaixo constam os responsáveis pelo acompanhamento e supervisão**<br><br>**a) UFPB**<br><br>**Responsável Científico do Acordo**<br>Nome: [nome do proponente do acordo na UFPB]<br>E-mail: [e-mail do proponente do acordo na UFPB]<br>Departamento: [departamento do proponente do acordo na UFPB] | **Below are those responsible for monitoring and supervision**<br><br>**a) UFPB**<br><br>**Scientific Responsible for the Agreement**<br>Name: [name of the person proposing the agreement at UFPB]<br>E-mail: [email of the person proposing the agreement at UFPB]<br>Department: [Department of the person proposing the agreement at UFPB] |
| **Ponto de Contato Administrativo**<br><br>Diretoria de Mobilidade da Agência UFPB de Cooperação Internacional<br>E-mail: mobilidade@aci.ufpb.br | **Administrative point of contact**<br><br>Director of Mobility at UFPB Agency for International Cooperation<br>E-mail: mobilidade@aci.ufpb.br<br>Phone: +55 8332167156 |

DRAFT

| | |
|---|---|
| Telefone: +55 8332167156 | |
| **b) [sigla da IES parceira]** | **b) [partner HEI acronym]** |
| **Responsável Científico do Acordo**<br>Nome: [nome do proponente do acordo na Instituição estrangeira]<br>E-mail: [e-mail do proponente do acordo na Instituição estrangeira]<br>Departamento: [departamento do proponente do acordo na Instituição estrangeira] | **Scientific Responsible for the Agreement**<br>Name: [name of the person proposing the agreement in the foreign institution]<br>E-mail: [e-mail of the person proposing the agreement at the foreign institution]<br>Department: [Department of the person proposing the agreement in the foreign institution] |
| **Ponto de Contato Administrativo**<br>[inserir nome do setor da Instituição estrangeira]<br>E-mail: [e-mail do setor da Instituição estrangeira]<br>Telefone: [telefone do setor da Instituição estrangeira] | **Administrative point of contact**<br>[insert foreign institution's sector name]<br>E-mail: [e-mail of the sector of the foreign institution]<br>Phone: [foreign institution's sector phone] |
| **5. Dos compromissos acadêmicos** | **5. Academic commitments** |
| 1. Os estudantes participantes do programa, ao serem admitidos pela instituição acolhedora, têm o direito de se matricular como alunos sem direito à respectiva titulação nos cursos regulares oferecidos pela instituição receptora e por um período máximo de um ano acadêmico (2 semestres) e pelo número máximo de créditos permitido em cada instituição, estando sujeitos ao mesmo regime acadêmico que os demais estudantes matriculados em tais cursos. Todos os estudantes de intercâmbio deverão cumprir as leis do país de destino;<br>2. As instituições parceiras no presente Acordo têm o direito de limitar, em coordenação com as Faculdades ou Escolas envolvidas, as disciplinas que podem ser oferecidas ao(s) aluno(s) de intercâmbio, caso seja conveniente, por limitações de vagas ou a fim de facilitar o reconhecimento acadêmico recíproco dos estudos realizados;<br>3. Os estudantes de intercâmbio poderão cursar qualquer programa acadêmico oferecido pela instituição receptora, desde que haja disponibilidade de vagas, exceção feita a programas com matrícula limitada. Qualquer crédito acadêmico obtido na instituição | 1. Upon admission by the host institution, students participating in the program have the right to enroll as students, but have no right to the obtain a degree from the regular programs offered by the Host Institution, for a maximum period of one academic year (2 semesters) and for the maximum number of credits allowed at each institution, and they are subject to the same academic regime as other students enrolled in such courses/classes. All exchange students must comply with the laws of the country of destination;<br>2. The partner institutions under this Agreement have the right to limit, in coordination with the Faculties or Schools involved, the courses/ classes that may be offered to the exchange student(s), if appropriate, for limitations of places or in order to facilitate reciprocal academic recognition of the studies conducted;<br>3. Exchange students may attend any academic program offered by the host institution, provided that places are available, except for programs where enrollment is limited. Any academic credit obtained at the host institution may be transferred to the home |

DRAFT

| | |
|---|---|
| acolhedora poderá ser transferido para a instituição de origem, conforme os procedimentos estabelecidos pela mesma e o programa específico de estudos. | institution, according to the procedures established by the home institution and the specific program of studies. |
| 4. A instituição acolhedora orientará academicamente e informará sobre os programas de estudo pertinentes conforme corresponda; | 4. The host institution shall provide academic guidance and information on relevant study programs as appropriate; |
| 5. Caso o aluno de intercâmbio conte com um plano de estudos acadêmicos, previamente assinado e carimbado por ambas as instituições, a instituição receptora deverá permitir o aluno se matricular em todas as disciplinas incluídas no mesmo, salvo se a disciplina não for oferecida naquele semestre acadêmico específico ou haja choque de horários. Em qualquer dos casos a instituição de origem deverá ser informada da necessidade de alteração no plano de estudos. | 5. If the exchange student has a learning agreement previously signed and stamped by both institutions, the host institution must allow the student to enroll in all courses/ classes included in the learning agreement, unless the course is not offered in that specific academic semester or two or more courses take place at the same time. In any case, the home institution must be informed of the need to change the learning agreement. |
| **6. Da Avaliação** | **6. Assessment** |
| 1. Ao final do período de estudos, a instituição acolhedora emitirá um histórico escolar para cada aluno de intercâmbio, especificando o número de créditos cursados, a duração do curso e as notas obtidas;<br>2. Cada uma das instituições aceitará os estudos realizados na outra como equivalentes aos seus próprios, dentro dos limites que estabeleça a legislação vigente em cada país e a normativa própria de cada instituição. Qualquer crédito acadêmico obtido na instituição acolhedora pode ser transferido para a instituição de origem, porém o reconhecimento ficará a cargo da última;<br>3. A instituição acolhedora se reserva o direito de excluir o estudante cujo rendimento acadêmico ou conduta sejam violadores das regras da instituição ou país acolhedor. A instituição acolhedora deverá informar à instituição de origem sobre as circunstâncias antes de aplicar tal medida. Ambas as instituições concordam que não haverá substituição de estudantes que não terminarem o intercâmbio. | 1. At the end of the study period, the host institution shall issue a transcript for each exchange student, specifying the number of credits taken, the course duration and the grades obtained;<br>2. Each of the institutions will accept the studies conducted in the other institution as equivalent to their own, within the limits established by the legislation in force in each country and the regulations of each institution. Any academic credit obtained at the host institution can be transferred to the home institution, but the recognition will be in charge of the home institution;<br>3. The host institution reserves the right to exclude the student whose academic performance or conduct violates the rules of the host institution or country of the host institution. The host institution shall inform the home institution of the circumstances before applying such a measure. Both institutions agree that there will be no replacement of students who do not complete the exchange. |
| **7. Do Alojamento e Serviço de Apoio** | **7. Accommodation and Support Service** |
| a) A instituição de acolhimento prestará aos estudantes recebidos no âmbito do presente | a) The host institution shall provide the students received under this exchange program with the necessary help in finding appropriate accommodation, as well as provide them with |

DRAFT

programa de intercâmbio a ajuda necessária na procura de um alojamento apropriado, bem como lhes proporcionará apoio e orientação adequada para o perfeito desenvolvimento de sua estadia;

b) Os estudantes de intercâmbio terão direito na instituição acolhedora a acessar e utilizar os serviços que esta ofereça nas mesmas condições que seus próprios estudantes. A instituição receptora informará devidamente aos estudantes de intercâmbio acerca da disponibilidade de tais serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. O número de estudantes intercambistas deve limitar-se a quatro (4) por ano acadêmico, (equivalente a dois alunos/semestre), existindo a possibilidade de que um número maior possa ser aceito, mediante acordo prévio entre as partes e considerando a reciprocidade;
2. Ambas as instituições revisarão anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo de modo a obter um equilíbrio durante o período de vigência do programa;
3. O Programa de Pós-Graduação de cada instituição selecionará os candidatos que participarão do programa de intercâmbio segundo seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançado pelos candidatos;
4. A instituição acolhedora se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão de cada estudante indicado para o intercâmbio, após a comprovação dos requisitos solicitados, considerando o equilíbrio entre o número de estudantes enviados e recebidos e a disponibilidade de vagas.

**CLÁUSULA QUINTA - INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E PESQUISADORES**

**Fluxos de mobilidade**

Para cada ano letivo em que o presente Acordo estiver vigente, as partes acordam enviar/receber professores/pesquisadores de cada instituição, sem previsão de limite máximo de vagas, ficando a aceitação de cada condicionada à análise e à

adequate support and guidance for the perfect development of their stay;

b) At the host institution, exchange students shall have the right to access and use the services the host institution offers, under the same conditions as its own students. The host institution shall duly inform exchange students of the availability of such services.

**CLAUSE FOUR - EXCHANGE OF POSTGRADUATE STUDENTS**

1. The number of exchange students must be limited to four (4) per academic year (equivalent to two students per semester); more students may be accepted provided that the parties agree on that and considering reciprocity;

2. Both institutions will annually review the number of exchange students and seek to adjust it so as to achieve a balance during the term of the program;

3. The Postgraduate Program of each institution shall select the candidates who will participate in the exchange program according to its own criteria, the academic performance and the level of studies achieved by the candidates;

4. The host institution reserves the right to make the final decision on the admission of each student nominated for the exchange after proving the requested requirements, considering the balance between the number of students sent out and received and the availability of places.

**CLAUSE FIVE - EXCHANGE OF FACULTY AND RESEARCHERS**

**Mobility flows**

For each academic year this Agreement is in force, the parties agree to send/receive faculty/ researchers from each institution, without a maximum limit of places; accepting each faculty member shall depend on the analysis and decision of the host institution, considering the

DRAFT

| | |
|---|---|
| decisão da instituição acolhedora, considerando a disponibilidade de vagas e a capacidade de acolhimento.<br>A duração da permanência de cada professor/ pesquisador será definida caso a caso, mediante acordo prévio entre as partes, observadas as normas internas e a legislação aplicável de cada instituição. | availability of places and its own capacity to receive the faculty.<br>The duration of the stay of each faculty/ researcher shall be defined on a case-by-case basis, by prior agreement between the parties, observing the internal rules and the applicable legislation of each institution. |
| **Obrigações dos participantes e serviços** | **Obligations of participants and services** |
| a) A Instituição de Acolhimento fornecerá todas as informações úteis para apoiar os docentes/ pesquisadores durante o período de mobilidade.<br>b) O intercâmbio de professores e pesquisadores visitantes para participar em programas de formação, estudos e desenvolvimento de projetos conjuntos, deverá ser realizado conforme o programa de trabalho encaminhado e aprovado por escrito pelas partes;<br>c) Os docentes/pesquisadores envolvidos na mobilidade devem respeitar as regras em vigor na Instituição de Acolhimento.<br>d) As instituições não se comprometem, por meio do presente Acordo, com os custos de transporte, alojamento, refeições e seguros de saúde referentes ao intercâmbio de professores e pesquisadores, inclusive aqueles eventualmente incorridos pelo cônjuge ou dependentes, se for o caso;<br>e) Os professores e pesquisadores terão acesso aos serviços e às instalações da instituição de acolhimento nas mesmas condições aplicáveis aos seus próprios docentes e pesquisadores, sem que isso implique remuneração ou vínculo empregatício, funcional ou estatutário;<br>f) Ambas as instituições facilitarão e apoiarão os pedidos de recursos a organismos nacionais e internacionais que possam colaborar no financiamento deste intercâmbio. | a) The Host Institution shall provide all the useful information to support the faculty/researchers during their mobility period.<br>b) The exchange of visiting faculty and researchers to participate in training programs, studies, and development of joint projects, shall be conducted in accordance with the work program submitted and approved in writing by the parties;<br>c) Faculty/researchers involved in mobility must respect the rules in force at the Host Institution.<br>d) The institutions do not undertake, through this agreement, to cover the costs of transportation, accommodation, meals and health insurance related to the exchange of professors and researchers, including those related to the spouse or dependents, if applicable;<br>e) Visiting professors and researchers will have access to the services and facilities at the host institution under the same conditions applicable to their own professors and researchers, and this shall not imply remuneration or employment, either functional or statutory;<br>f) Both institutions shall facilitate and support requests for resources to national and international organizations that can collaborate to finance this exchange. |
| **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**<br><br>Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução | **CLAUSE SIX - FINANCIAL RESOURCES**<br><br>There shall be no transfer of financial resources or donation of assets between the participants for |

DRAFT

| | |
|---|---|
| do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. | the performance of this Agreement. Any expenses necessary for the full attainment of the agreed purpose, such as: personal, travel, communication between the institutions, and other necessary expenses, shall be borne by the participants from the specific budget appropriations available to each of them. |
| **Subcláusula primeira**. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. | **Subclause one**. Actions involving the transfer of resources will be made possible through a specific instrument. |
| **Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. | **Subclause two.** The services arising from this Agreement shall be provided on a mutual cooperation basis, and the participants shall not be entitled to any remuneration. |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** | **CLAUSE SEVEN - CONFLICT RESOLUTION** |
| 1. O presente Acordo será interpretado de acordo com os princípios gerais do direito internacional e da cooperação acadêmica.<br>2. As partes signatárias comprometem-se a resolver quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo, por meio de negociações diretas e de boa-fé entre seus representantes designados.<br>3. Não sendo exitoso o mecanismo previsto no item anterior, os PARTÍCIPES comprometem-se, de forma irrevogável e irretratável, a constituir uma comissão conjunta com integrantes de todas as instituições envolvidas para, mediante negociação direta ou por troca de correspondência, obter solução definitiva da controvérsia. | 1. This Agreement shall be interpreted in accordance with the general principles of international law and academic cooperation.<br>2. The parties undertake to resolve any disputes arising from this Agreement by means of direct negotiations in good faith between their designated representatives.<br>3. If the mechanism provided for in the previous item is not successful, the PARTICIPANTS undertake, irrevocably and irretrievably, to constitute a joint commission with members of all the institutions involved towards, through direct negotiation or by exchange of correspondence, reaching a definitive solution to the dispute. |
| **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO** | **CLAUSE EIGHT - WORK PLAN** |
| Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo Específico de Cooperação Internacional, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes. | To achieve the agreed purpose, the participants shall seek to follow the work plan, which, regardless of transcription, forms an integral part of this Specific Agreement for International Cooperation, as well as all technical documentation resulting therefrom, the contents of which are acknowledged by the participants. |
| **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS** | **CLAUSE NINE - COMMON OBLIGATIONS** |
| **1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:** | **1. The following constitute common** |

DRAFT

| | |
|---|---|
| a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;<br>b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;<br>c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;<br>d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;<br>e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;<br>f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;<br>g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;<br>h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;<br>i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;<br><br>**2. Compete a cada partícipe, quando atuar como instituição de origem:**<br><br>a) selecionar e indicar os estudantes, docentes e pesquisadores que participarão do programa de mobilidade, de acordo com seus regulamentos internos e com os requisitos estabelecidos pela instituição de acolhimento;<br>b) encaminhar à instituição de acolhimento, dentro dos prazos acordados, a documentação dos candidatos indicados, incluindo informações acadêmicas, comprovantes de proficiência linguística e demais documentos exigidos;<br>c) assegurar que os candidatos indicados atendam aos requisitos acadêmicos, linguísticos, administrativos e migratórios exigidos pela instituição de acolhimento;<br>d) orientar os participantes quanto às normas acadêmicas, administrativas, migratórias, sanitárias e securitárias aplicáveis à mobilidade; | **obligations of both participants:**<br><br>a) prepare the Work Plan related to the objectives of this Agreement;<br>b) conduct the actions that are object of this Agreement and monitor their results;<br>c) be liable for any damages caused, willfully or negligently, by its employees, civil servants, or agents to the property of the other party or of third parties in the performance of this Agreement;<br><br>d) analyze partial results, reformulating goals when necessary to achieve the final result;<br><br>e) conduct its own tasks as defined in the instrument;<br>f) conduct joint surveys, when necessary;<br>g) make available human, technological and material resources to conduct the actions, at their own expense;<br><br>h) allow free access to public administration agents (internal and external control), to all documents related to the agreement, as well as to the elements of its execution;<br><br>i) provide the partner with the information necessary and available for the fulfillment of the agreed obligations;<br><br>**2. It is the responsibility of each participant, when acting as the institution of origin:**<br><br>a) select and indicate the students, professors and researchers who will participate in the mobility program, in accordance with its internal regulations and with the requirements established by the host institution;<br>b) forward to the host institution, within the agreed deadlines, the documentation of the nominated candidates, including academic information, proof of language proficiency, and other required documents;<br>c) ensure that the nominated candidates meet the academic, linguistic, administrative and migratory requisites required by the host institution;<br>d) guide participants on academic, administrative, migration, health and security standards applicable to mobility; |

DRAFT

| | |
|---|---|
| e) acompanhar a situação acadêmica e institucional dos participantes durante o período de mobilidade;<br>f) manter, quando aplicável, o vínculo acadêmico ou funcional dos participantes com a instituição de origem durante o período de intercâmbio;<br>g) analisar e reconhecer, quando atendidos os requisitos acadêmicos e institucionais aplicáveis, os créditos, as disciplinas e as atividades realizadas pelos estudantes na instituição de acolhimento, conforme o Acordo de Estudos, o Plano de Estudos e as normas internas de cada partícipe;<br>h) informar à instituição de acolhimento qualquer alteração relevante na situação acadêmica, funcional ou disciplinar dos participantes enviados;<br>i) fornecer aos participantes os documentos institucionais necessários à realização da mobilidade;<br>j) comunicar à instituição de acolhimento, com a antecedência acordada, o número de vagas, os requisitos e o período de indicação dos candidatos; e<br>k) orientar os participantes quanto à responsabilidade pelo custeio de transporte, alojamento, alimentação, seguro, livros, despesas pessoais e demais gastos decorrentes da mobilidade, salvo previsão expressa em instrumento específico. | e) monitor the academic and institutional situation of the participants during the mobility period;<br>f) maintain, when applicable, the academic or functional link of the participants with the home institution during the exchange period;<br>g) analyze and recognize, when the applicable academic and institutional requirements are met, the credits, courses/classes and activities conducted by students at the host institution, according to the Learning Agreement, the Study Plan and the internal rules determined by each participant;<br>h) inform the host institution of any relevant change in the academic, functional or disciplinary situation of the participants sent out;<br>i) provide participants with the institutional documents necessary to conduct the mobility;<br>j) communicate to the host institution, in advance as agreed, the number of places, the requisites and the period of nomination of candidates; and<br>k) guide the participants as to the responsibility for the cost of transportation, accommodation, food, insurance, books, personal expenses, and other expenses arising from mobility, unless expressly foreseen in a specific instrument. |
| **3. Compete a cada partícipe, quando atuar como instituição de acolhimento:**<br><br>a) analisar a documentação dos candidatos indicados e decidir sobre sua admissão, considerando os requisitos acadêmicos, a disponibilidade de vagas, a capacidade de acolhimento e a reciprocidade prevista neste Acordo;<br>b) fornecer aos participantes aceitos informações sobre o calendário acadêmico, os cursos, as disciplinas, os procedimentos de matrícula, as normas institucionais e as exigências aplicáveis durante o período de mobilidade;<br>c) orientar e, quando cabível, efetivar a matrícula dos estudantes de intercâmbio nas disciplinas previamente aprovadas, observados os requisitos acadêmicos, a disponibilidade de vagas e a inexistência de | **3. It is up to each participant, when acting as a host institution:**<br><br>a) review the documentation submitted for nominated candidates and decide on their admission, considering the academic requirements, the availability of places, hosting capacity, and the reciprocity provided for in this Agreement;<br>b) provide accepted participants with information on the academic calendar, programs, courses/classes, enrolment procedures, institutional standards and requisites applicable during the mobility period;<br>c) guide and, when appropriate, enroll exchange students in previously approved classes/courses, observing the academic |

DRAFT

choque de horários (sobreposição de horários entre as disciplinas);

d) fornecer aos estudantes, docentes e pesquisadores recebidos as orientações necessárias para sua integração acadêmica e institucional;

e) auxiliar, quando possível, os participantes na busca por alojamento adequado, sem assumir o custeio das despesas correspondentes, salvo previsão expressa em instrumento específico;

f) assegurar aos participantes recebidos o acesso aos serviços institucionais disponibilizados à comunidade acadêmica, nas mesmas condições aplicáveis aos seus próprios estudantes, docentes ou pesquisadores, ressalvadas as limitações legais, administrativas ou operacionais;

g) acompanhar as atividades acadêmicas, científicas ou institucionais desenvolvidas pelos participantes durante o período de mobilidade;

h) comunicar prontamente à instituição de origem qualquer fato relevante relacionado ao desempenho acadêmico, à conduta, à saúde, à permanência ou à eventual necessidade de encerramento antecipado da mobilidade;

i) emitir, ao final do período de mobilidade, histórico escolar, registro acadêmico, certificado ou documento equivalente que comprove as atividades realizadas, as disciplinas cursadas, a carga horária, os créditos obtidos e as avaliações correspondentes;

j) indicar, sempre que possível, oportunidades de participação em projetos, atividades acadêmicas, científicas ou de pesquisa compatíveis com o objeto deste Acordo;

k) assegurar que a participação no programa de mobilidade não gere vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre os participantes e a instituição de acolhimento; e

l) informar aos participantes as normas institucionais e legais que deverão ser observadas durante sua permanência no país e na instituição de acolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

1. Na eventualidade de haver bolsistas/

requirements, the availability of places, and making sure class schedules do not overlap.

d) provide incoming students, faculty and researchers with the necessary guidance for their academic and institutional integration;

e) assist, when possible, the participants in the search for adequate accommodation, without assuming the cost of the corresponding expenses, unless expressly foreseen in a specific instrument;

f) ensure that the received participants have access to institutional services made available to the academic community, under the same conditions applicable to their own students, professors or researchers, subject to legal, administrative, or operational limitations;

g) follow the academic, scientific, or institutional activities developed by the participants during the mobility period;

h) promptly communicate to the home institution any relevant fact related to academic performance, conduct, health, permanence or the occasional need for early termination of mobility;

i) issue, at the end of the mobility period, a transcript of records, academic record, certificate, or equivalent document that shows the activities conducted, the classes/ courses taken, the workload, the credits obtained, and the corresponding evaluations;

j) indicate, whenever possible, opportunities to participate in projects, academic, scientific, or research activities compatible with the object of this Agreement;

k) ensure that participation in the mobility program does not create an employment, functional, or statutory link between the participants and the host institution; and

l) inform the participants of the institutional and legal norms that must be observed during their stay in the country and in the host institution.

**CLAUSE TEN - PROHIBITIONS ON EMPLOYMENT**

DRAFT

especialistas/ pesquisadores visitantes, esses não poderão dedicar-se a atividades alheias ao objeto do acordo.

2. Não se estabelecerá nenhuma relação do tipo trabalhista ou estatutária entre os bolsistas/ especialistas/pesquisadores visitantes e as instituições titulares do presente acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Os Partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo, durante o prazo de sua vigência.
2. Ao término do prazo de vigência do presente acordo, os Partícipes deverão apresentar relatório de cumprimento de objeto, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial decorrentes de trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Acordo pertencerá à instituição cujo corpo técnico ou acadêmico os tenha desenvolvido individualmente. Tratando-se de trabalho conjunto, as partes serão titulares conjuntas dos direitos, na proporção de sua contribuição para a obra, a ser definida em um instrumento específico.
2. Em qualquer caso, será dado o devido crédito e reconhecimento a todos os participantes do desenvolvimento.
3. Caso uma das partes deseje utilizar informações ou resultados de pesquisas fornecidos pela outra parte em publicações próprias, deverá obter autorização prévia e escrita desta, além de observar as disposições legais pertinentes.
4. Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar-se dos resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento, em suas tarefas acadêmicas e para fins de difusão, desenvolvimento institucional e aprovação acadêmica que corresponda.
5. A exploração econômica de eventuais resultados protegidos, incluindo licenciamento

1. In the event that there are visiting scholars/ specialists/ researchers, they will not be able to dedicate themselves to activities apart from the object of the agreement.

2. No employment or statutory relationship will be established between visiting scholars/ specialists/researchers and the institutions holding this agreement.

**CLAUSE ELEVEN - IMPLEMENTATION, MONITORING AND ACCOUNTABILITY**

1. The Participants shall exercise the technical and financial supervision of the activities of this agreement, while it is in force.
2. Upon termination or expiration of this Agreement, the Participants must submit a report on performance of the object, consolidating data and amounts relative to the actions conducted.

**CLAUSE TWELVE - INTELLECTUAL PROPERTY**

1. The ownership of intellectual and industrial property rights arising from works developed under the scope of this Agreement shall belong to the institution whose technical or academic staff has developed them individually. In the case of jointly developed work, the parties shall jointly own the rights in proportion to their respective contributions to the work, to be defined in a specific instrument.

2. In any case, due credit and recognition shall be given to all participants in the development.

3. If either party wishes to use information or research results provided by the other party in its own publications, it shall obtain the prior written authorization of the providing party and comply with the applicable legal provisions.

4. It is expressly understood that the parties may use the results obtained in the activities covered by this instrument in their academic tasks and for dissemination purposes,

DRAFT

de patentes, dependerá de Acordo Específico entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos que possam ser causados reciprocamente em razão de força maior ou caso fortuito que possam impedir a continuação das atividades previstas neste Acordo Específico, podendo ser retomadas até sua total conclusão, nas mesmas condições e circunstâncias, quando do desaparecimento das causas que motivaram sua suspensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

1. As partes acordam expressamente manter a confidencialidade das informações e dos produtos que resultem dos projetos de pesquisa desenvolvidos em instrumentos específicos, assim como de todas as informações que não seja de domínio público e às quais as partes possam ter acesso no âmbito do presente Acordo.
2. Aos instrumentos específicos decorrentes da implementação deste Acordo que impliquem o tratamento de dados pessoais, as partes concordam em cumprir as respectivas regulamentações aplicáveis. Especificamente, a UFPB está sujeita à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e as diretrizes da Autoridade. Por sua vez, a [sigla da IES parceira] está sujeita à [inserir leis aplicáveis relacionadas à proteção de dados] vigentes no [nome do país da IES parceira].
3. Cada instituição concorda em manter a confidencialidade e o sigilo de todos os dados e informações fornecidos pela outra parte. A parte receptora poderá divulgar essas

institutional development, and due academic approval.

5. The economic exploitation of any protected results, including patent licensing, shall depend on the execution of a Specific Agreement between the parties.

**CLAUSE THIRTEEN - CIVIL LIABILITY**

It is expressly agreed that neither party shall be civilly liable for damages or losses caused to the other party due to force majeure or fortuitous events that prevent the continuation of the activities provided for in this Specific Agreement. Such activities may be resumed to conclusion, under the same conditions and circumstances, once the causes that motivated its suspension have ceased.

**CLAUSE FOURTEEN – DATA PROTECTION AND CONFIDENTIALITY**

1. The parties expressly agree to maintain the confidentiality of information and products resulting from research projects developed under specific instruments, as well as all information that is not in the public domain and to which the parties may have access under this Agreement.
2. With respect to the specific instruments arising from the implementation of this Agreement that involve the processing of personal data, the parties agree to comply with the respective applicable regulations. Specifically, UFPB is subject to the General Data Protection Law (LGPD), Law No. 13,709 of 14 August 2018 and the guidelines of the National Data Protection Authority (ANPD). For its part, the [acronym of IES partner] is subject to [insert applicable data protection laws in force in the [insert applicable laws related to data protection in force] in [the

DRAFT

| | |
|---|---|
| informações somente com a autorização prévia da parte fornecedora das informações.<br>4. As partes comprometem-se a comunicar prontamente uma à outra a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados e a cooperar de boa-fé na investigação e na adoção de medidas remediadoras, em conformidade com as respectivas legislações aplicáveis.<br><br>**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**<br><br>1. presente Acordo entrará em vigor na data da última assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante avaliação conjunta de resultados e interesse das partes.<br><br>2. Este Acordo poderá ser modificado a qualquer momento, por mútuo consentimento das partes;<br>3. Qualquer modificação dependerá de acordo escrito entre as partes, formalizado por aditivo.<br>4. O Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação oficial por escrito à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento grave de suas cláusulas.<br>5. Tal decisão não prejudicará as atividades acadêmicas em andamento, as quais deverão prosseguir até sua conclusão, de acordo com o programa, termos e cronograma originalmente estabelecidos.<br>6. A rescisão ou o término do Acordo não afetará os direitos e obrigações das partes referentes à propriedade intelectual e confidencialidade, os quais permanecerão válidos indefinidamente<br><br>**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**<br><br>A UFPB deverá publicar o presente Acordo Específico de Cooperação Internacional no do sítio oficial da Administração Pública na internet.<br><br>**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA** | country of the partner HEI].<br>3. Each institution agrees to maintain the confidentiality and secrecy of all data and information provided by the other party. The receiving party may disclose such information only with prior consent of the party providing the information.<br>4. The parties undertake to promptly communicate to each other the occurrence of security incidents that may entail risk or material harm to the data subjects and to cooperate in good faith in the investigation and the adoption of remedial measures, in accordance with their respective applicable laws.<br><br>**CLAUSE FIFTEEN - VALIDITY, AMENDMENT, AND EXTENSION**<br><br>1. This Agreement shall enter into force on the date of the last signature and shall remain in effect for 5 (five) years; it may be extended by means of an amendment, subject to a joint evaluation of the results and the parties' mutual interest.<br>2. This Agreement may be modified at any time by mutual consent of the parties;<br><br>3. Any modification will depend on a written agreement between the parties, formalized as an amendment.<br>4. The Agreement may be terminated, at any time, by either party, upon official written notice to the other party at least ninety (90) days in advance, or immediately in case of serious breach of its clauses.<br>5. Such decision shall not prejudice ongoing academic activities, which shall continue until their completion in accordance with the program, terms, and schedule originally established.<br>6. The termination or expiration of the Agreement shall not affect the parties' rights and obligations relating to intellectual property and confidentiality, which shall remain in force indefinitely<br><br>**CLAUSE SIXTEEN - PUBLICATION**<br><br>UFPB shall publish this Specific Agreement for International Cooperation on its official website. |

DRAFT

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(Partner HEI logo)

| | |
|---|---|
| **PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**<br><br>A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrente deste Acordo Específico de Cooperação Internacional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal. | **CLAUSE SEVENTEEN - PUBLICITY AND DISSEMINATION**<br><br>The publicity resulting from the acts, programs, works, services and campaigns arising from this Specific Agreement for International Cooperation must be educational, informative, or socially oriented, and may not include names, symbols, or images that characterize the personal promotion of authorities or public servants, in accordance with Article 37, paragraph 1, of Brazil's Federal Constitution. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**<br><br>As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à manutenção da parceria. | **CLAUSE EIGHTEEN – OMISSIONS**<br><br>Situations not provided for in this instrument shall be resolved by mutual agreement between the participants, with a view to preserving the partnership. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS E FORMA**<br><br>1. Os representantes das instituições assinam o presente Acordo específico em português e inglês, no local e na data indicados, em 2 (duas) vias físicas de igual teor e valor.<br>2. Alternativamente, os representantes das instituições poderão assinar digitalmente o presente Acordo, em conformidade com a legislação de seus respectivos países, com a mesma validade jurídica da assinatura manual.<br>3. Este acordo poderá ser traduzido para outros idiomas para fins de divulgação. As versões em português e em inglês serão igualmente autênticas, prevalentes e juridicamente vinculantes para todos os efeitos. | **CLAUSE NINETEEN - SIGNATURES AND FORM**<br><br>1. The representatives of the institutions sign this specific Agreement in Portuguese and English, at the place and on the date indicated, in 2 (two) physical copies of equal content and value.<br>2. Alternatively, representatives of the institutions may digitally sign this Agreement, pursuant to the legislation of their respective countries, with the same legal validity as the handwritten signature.<br>**3.** This agreement may be translated into other languages for dissemination purposes. The Portuguese and English versions shall be equally authentic and legally binding for all purposes. |

DRAFT

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

(Partner HEI logo)

João Pessoa, ___ de ____ de 2026.

[City], [date]

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

For and on behalf of [NAME OF PARTNER HEI]

_____
Drª. Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora

_____
[name and position of partner HEI representative]

DRAFT